

Projeto de Lei nº 13/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3755 DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos na via administrativa junto ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, que especifica e dá outras providências.

**Heilo de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos, na via administrativa, junto ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, relacionados à diferença de recursos não repassados àquela autarquia relativos à folha de pagamento dos inativos dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, no valor total atualizado até dezembro de 2007 de R\$ 6.543.937,56 (seis milhões quinhentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 2º Efetivado o parcelamento, se houver disponibilidade financeira em caixa, o Poder Executivo poderá adiantar parcelas futuras, mediante recibo de pagamento.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º da presente lei terá suas parcelas reajustadas mensalmente, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - ou outro índice considerado oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de março de 2008.

Heilo de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"